



2025/98

21.1.2025

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/98 DA COMISSÃO
de 14 de janeiro de 2025

relativo à inscrição da especialidade tradicional garantida «Arroz de Sarrabulho à moda de Ponte de Lima» (ETG) no registo das especialidades tradicionais garantidas da União nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 64.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 50.º, n.º 2, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾, o pedido de registo da especialidade tradicional garantida «Arroz de Sarrabulho à moda de Ponte de Lima», apresentado por Portugal e recebido pela Comissão antes da data de entrada em vigor do Regulamento (UE) 2024/1143, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ⁽³⁾.
- (2) Não foi apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição a título do artigo 61.º do Regulamento (UE) 2024/1143, aplicável ao pedido de registo em conformidade com o artigo 90.º, n.º 6, do referido regulamento.
- (3) Por conseguinte, a especialidade tradicional garantida «Arroz de Sarrabulho à moda de Ponte de Lima» deve ser inscrita no registo das especialidades tradicionais garantidas da União,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A especialidade tradicional garantida «Arroz de Sarrabulho à moda de Ponte de Lima» (ETG), é inscrita no registo das especialidades tradicionais garantidas da União previsto no artigo 65.º do Regulamento (UE) 2024/1143.

⁽¹⁾ JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj>.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios (JO L 343 de 14.12.2012, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1151/oj>).

⁽³⁾ JO C, C/2024/5684, 24.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/5684/oj>.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de janeiro de 2025.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Christophe HANSEN
Membro da Comissão